



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.514, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00”.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **RS10.000,00 (dez mil reais)** para contrapartida municipal visando a execução do Contrato de Repasses n.º 845759/2017/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades e o Município de Santa Cruz do Rio Pardo objetivando a construção de rampas de acessibilidade em diversas vias do município, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	
02.09.01 – Administração Sec. Planejamento Urbano e Obras	
15.451.0013.1.039 – EXECUCAO DE RAMPAS DE ACÉSSIBILIDADE EM DIVERSAS VIAS	
358	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 01	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 10.000,00

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 17/09/2020

Serejinha Vitaino

Hora: 15:10 Visto: Serejinha

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS10.000,00 (dez mil reais)**, ocorrerão por conta de anulação parcial da seguinte rubrica da despesa:

PUBLICADO EM 17/09/2020



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.00.00 – Poder Executivo

02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

02.09.01 – Administração Sec. Planejamento Urbano e Obras

15.451.0013.2.044 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

365

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 10.000,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 15 de setembro de 2020.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (11) (4) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br